

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro

de Preços

Joaquim da

Silva Pereira

ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2015

PREGÃO Nº 059/2015

PROCESSO Nº 120/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de infra estrutura.

Fornecedor: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.113.684/0001-63 com sede na rua Sebastião Maurício, 87 – Jardim Edith - Jaguariaíva - Pr, neste ato representada pelo representante legal o Senhor Joaquim Da Silva Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.007.079-68 portador da Cédula de Identidade nº 3.815.244-0, residente e domiciliado rua Sebastião Maurício, 87 – Jardim Edith - Jaguariaíva - Pr, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
65	Limpeza de fossa Caratuva	08	R\$40,00	R\$320,00
67	Limpeza de fossa famílias carentes Calógeras	200	R\$36,00	R\$7.200,00
68	Limpeza de fossa famílias carentes	1.000	R\$32,00	R\$32.000,00
73	Limpeza de fossa	1.115	R\$32,00	R\$35.680,00
74	Limpeza de fossa séptica Calógeras	27	R\$35,00	R\$945,00
75	Limpeza de fossa Cerrado das Cinzas	26	R\$42,00	R\$1.092,00
76	Limpeza de fossa Roncador	02	R\$76,00	R\$152,00
77	Limpeza de fossa Capão Bonito	02	R\$39,00	R\$78,00
84	Limpeza de fossa Feira do produtor	10	R\$31,00	R\$310,00
87	Limpeza de fossa e desentupimento de canos anexos a fossa hospital	150	R\$21,00	R\$3.150,00

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **contratações de pessoas jurídicas para prestar serviços de limpeza de fossa séptica (esgotamento), caixa de gordura, caixa d'água, dedetização e desratização**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº. 059/2015 e Processo nº. 120/2015, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO



- 2.1. A prestação de serviços registrados nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referência do **Pregão nº 059/2015**.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **POLIANA MONTI E SILVA**, matrícula nº 75353, RG. nº 27.534.283-9 CPF nº 319.785.108-02, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 80.927,00 (oitenta mil novecentos e vinte e sete reais)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.



Prefeitura Municipal de Arapoti

663

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de Planejamento, Limpeza e Prod. Vegetal e arborização.
FUNCIONAL:	11845200192065	Manutenção dos serviços de limpeza pública
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE:	15002	Divisão de obras públicas
FUNCIONAL:	1545200422077	Manutenção do cemitério municipal
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	11	Secretaria municipal de Assistência Social
UNIDADE:	11002	Divisão de Assistência familiar e geração de rendas
FUNCIONAL:	0824400022042	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10001	Fundo Municipal de saúde
FUNCIONAL:	1030100042024	Manutenção da atenção básica da saúde
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	03001	Divisão de adm., informática, RH, material e patrimônio.
FUNCIONAL:	041220001010	Manutenção operacional da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:



- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições,



oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

668

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 21 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

Joaquim da Silva Pereira Jaguariaíva ME
-CONTRATADA-

Testemunhas:

Poliana Monti e Silva
RG. 27.534.283-9

Ademar do Espírito Santo
RG. 6.442.937-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação da
Ata de Registro
de Preços
Joaquim da
Silva Pereira
ME

MACO COM APROXIMADAMENTE 100GR PRAZO VALIDADE 01 DIA APOS COLHEITA	530,00	UNI	CHEIRO
428 - CHUCHU IN NATURA ESPECIE VERDE COMUM TAMANHO U DE 1 QUALIDADE	680,00	KG	CHEIRO
536 - COUVE FLOR VERDURA IN NATURA ESPECIE COMUM APRE C 550 A 650 GR DE 1 QUALIDADE	375,00	UNI	CHEIRO
603 - ESCAROLA VERDURA IN NATURA UNIDADE C 250 A 350 G	1.200,00	UNI	CHEIRO
802 - MAMAO FRUTA IN NATURA ESPECIE FORMOSA COM 60 A TAMANHO UNIFORME UNIDADE C 2 A 2 5 KG DE 1 QUALIDADE	650,00	UNI	CHEIRO
803 - MANDIOCA LEGUME IN NATURA ESPECIE AMARELA PARA A HUMANA CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVADA 1 QUALIDADE	650,00	KG	CHEIRO
806 - MANDIOQUINHA SALSA LEGUME IN NATURA TIPO MANDIOQ ESPECIE COMUM CASCA LISA LIMPA FIRME E SEM RACHADURAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA APARENCIA FRESCA DE 1 QUALIDADE	300,00	KG	CHEIRO
822 - MELANCIA FRUTA IN NATURA ESPECIE CAIPIRA C 60 TAMANHO UNIFORME SEM RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORIZACAO UNIDADE COM APROX 8 A 10 KG DE 1 QUALIDADE	150,00	UNI	CHEIRO
925 - PEPINO LEGUME IN NATURA ESPECIE CAIPIRA TAMANHO DE 1 QUALIDADE	370,00	KG	CHEIRO
1152 - RUCULA VERDURA IN NATURA ESPECIE COMUM APRESENT COM APROX 300 A 350 GR DE 1 QUALIDADE MACO	1.200,00	UNI	CHEIRO
1179 - TOMATE IN NATURA ESPECIE SALADA TAMANHO UNIFORME	720,00	KG	CHEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 241/2015.
Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 059/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Joaquim da Silva Pereira Jaguarialva ME.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
65	Limpeza de fossa Caratuva	08	R\$40,00	R\$320,00
67	Limpeza de fossa famílias carentes Calógeras	200	R\$36,00	R\$7.200,00
68	Limpeza de fossa famílias carentes	1.000	R\$32,00	R\$32.000,00
73	Limpeza de fossa	1.115	R\$32,00	R\$35.680,00
74	Limpeza de fossa séptica Calógeras	27	R\$35,00	R\$945,00
75	Limpeza de fossa Cerrado das Cinzas	26	R\$42,00	R\$1.092,00
76	Limpeza de fossa Roncador	02	R\$76,00	R\$152,00
77	Limpeza de fossa Capão Bonito	02	R\$39,00	R\$78,00
84	Limpeza de fossa Feira do produtor	10	R\$31,00	R\$310,00
87	Limpeza de fossa e desentupimento de canos anexos a fossa hospital	150	R\$21,00	R\$3.150,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 243/2015.
Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 059/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Suprema Service Ltda.

Itens Registrados:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Limpeza de caixa d'água Calógeras 1.000 l.	26	R\$51,00	R\$1.326,00
Limpeza de caixa de gordura Calógeras	29	R\$32,90	R\$954,10
Limpeza de caixa de gordura Cerrado	17	R\$36,90	R\$627,30

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 21/09/2015.



PREFEITURA DO M
RUA PLACÍDIO LEI
CEP 84.990-000 / FON
CNPJ Nº 75.658.377/0

ENCONTRA-SE ABERTA NA DI
DA PREFEITURA MUNICIPAL D
LICITATÓRIO:

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA
DE PREÇOS
PROCESSO

A ABERTURA DOS ENVELOPES
HORAS.

OBJETO: Aquisição de estantes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
da nota fiscal na divisão de tesourari

VALIDADE REGISTRO DE PRE

VALOR MÁXIMO: R\$57.713,25
reais e vinte e cinco centavos).

QUAISQUER INFORMAÇÕES
OBTIDAS NO TELEFONE CO
DOCUMENTO OU PELO E-MAIL
OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro
de Preços Ingá
Controle de
Pragas Urbanas



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

672

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2015

PREGÃO Nº 059/2015

PROCESSO Nº 120/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de infra estrutura.

Fornecedor: INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.398.796/0001-14 com sede na Av. Independência, 491 – Jardim Petrópolis – Paçandu – Pr, neste ato representada pelo representante legal o Senhor Wilson Dias Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.935.659-04, portador da Cédula de Identidade nº 1.198.333, residente e domiciliado rua São Jorge, 145 – Jardim Novo Horizonte - Maringá - Pr, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Serviços de dedetização CEI Tio Ari	793,56 m ²	R\$0,46	R\$365,04
	Serviços de desratização CEI Tio Ari	793,56 m ²	R\$0,46	R\$365,04
	Serviços de dedetização Escola Romana	2.045,74 m ²	R\$0,46	R\$941,04
	Serviços de desratização Escola Romana	2.045,74 m ²	R\$0,46	R\$941,04
	Serviços de dedetização Escola Cerrado	1.241,02 m ²	R\$0,46	R\$570,87
	Serviços de desratização Escola Cerrado	1.241,02 m ²	R\$0,46	R\$570,87
	Serviços de dedetização Escola Orlando	1.811,90 m ²	R\$0,46	R\$833,47
	Serviços de desratização Escola Orlando	1.811,90 m ²	R\$0,46	R\$833,47
	Serviço de dedetização CEI Vó Rosa Calógeras	421,58 m ²	R\$0,46	R\$193,93
	Serviços de dedetização Escola Telêmaco	3.927,88 m ²	R\$0,46	R\$1.806,82
	Serviços de desratização Escola Telêmaco	3.927,88 m ²	R\$0,46	R\$1.806,82
	Serviço de dedetização Escola Dezidério	913,70 m ²	R\$0,46	R\$420,30
	Serviços de desratização Escola Dezidério	313,70 m ²	R\$0,46	R\$144,30
	Serviço de dedetização Escola Clotário	887,44 m ²	R\$0,46	R\$408,22
	Serviços de desratização Escola Clotário	887,44m ²	R\$0,46	R\$408,22
	Serviço de dedetização CEI Vó Rosa V. Rom.	808,30 m ²	R\$0,46	R\$371,82
	Serv. de desratização CEI Vó Rosa Vila Rom.	808,30 m ²	R\$0,46	R\$371,82
	Serviço de dedetização Escola Dona Zizi	1.602,28 m ²	R\$0,46	R\$737,05
	Serviços de desratização Escola Dona Zizi	1.602,28 m ²	R\$0,46	R\$737,05
	Serviço de dedetização U. S. Calógeras	1.504 m ²	R\$0,46	R\$691,84
	Serviços de dedetização U. S. Jardim Ceres	1.692 m ²	R\$0,46	R\$778,32
	Serviço de desratização U. S. Jardim Ceres	846 m ²	R\$0,46	R\$389,16
	Serviços de dedetização U. S. Alphaville	1.656 m ²	R\$0,46	R\$761,76
	Serviço de desratização U. S. Alphaville	824 m ²	R\$0,46	R\$379,04
	Serviços de dedetização U. S. Humaitá	849 m ²	R\$0,46	R\$390,54
	Serviço de desratização U. S. Humaitá	424 m ²	R\$0,46	R\$195,04



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

673

Serviços de dedetização U. S. Cerrado	328 m ²	R\$0,46	R\$150,88
Serviço de desratização U. S. Cerrado	164 m ²	R\$0,46	R\$75,44
Serviços de dedetização U. S. Vila Romana	1.156 m ²	R\$0,46	R\$531,76
Serviço de desratização U. S. Vila Romana	578 m ²	R\$0,46	R\$265,88
Serviços de dedetização U. S. Capão Bonito	168 m ²	R\$0,46	R\$77,28
Serviço de desratização U. S. Capão Bonito	84 m ²	R\$0,46	R\$38,64
Serviços de dedetização U. S. Boa Vista	252 m ²	R\$0,46	R\$115,00
Serviço de desratização U. S. Boa Vista	126 m ²	R\$0,46	R\$57,96
Serviços de dedetização U. S. Caratua	168 m ²	R\$0,46	R\$77,28
Serviço de desratização U. S. Caratua	84 m ²	R\$0,46	R\$38,64
Serviços de dedetização U. S. Roncador	252m ²	R\$0,46	R\$115,92
Serviço de desratização U. S. Roncador	126 m ²	R\$0,46	R\$57,96
Serviços de dedetização U. S. Serrinha	252 m ²	R\$0,46	R\$115,92
Serviço de desratização U. S. Serrinha	126 m ²	R\$0,46	R\$57,96
Serviços de dedetização Hospital	4.594,88 m ²	R\$0,46	R\$2.113,64
Serviço de desratização Hospital	4.594,88 m ²	R\$0,46	R\$2.113,64
Serviços de dedetização Materno Infantil	3.008 m ²	R\$0,46	R\$1.383,68
Serviço de desratização Materno Infantil	3.008 m ²	R\$0,46	R\$1.383,68
Serviços de dedetização Cap's	930 m ²	R\$0,46	R\$427,80
Serviço de desratização Cap's	930 m ²	R\$0,46	R\$427,80
Serviços de dedetização CEO	1.092 m ²	R\$0,46	R\$502,32
Serviço de desratização CEO	1.092 m ²	R\$0,46	R\$502,32
Serviços de dedetização Rodoviária	410,84 m ²	R\$0,46	R\$188,99
Serviço de desratização Rodoviária	410,84 m ²	R\$0,46	R\$188,99
Serviços de dedetização Centro Múltiplo Uso	342 m ²	R\$0,46	R\$157,32
Serviço de desratização Centro Múltiplo Uso	342 m ²	R\$0,46	R\$157,32
Serviços de dedetização Casa da Passagem	289 m ²	R\$0,46	R\$132,94
Serviço de desratização Casa da Passagem	289 m ²	R\$0,46	R\$132,94
Serviços de dedetização Centro de Conviv.	320 m ²	R\$0,46	R\$147,20
Serviço de desratização Centro de Conviv.	320 m ²	R\$0,46	R\$147,20
Serviços de dedetização Prédio Provopar	320 m ²	R\$0,46	R\$147,20
Serviço de desratização Prédio Provopar	320 m ²	R\$0,46	R\$147,20
Serviços de dedetização Prédio CRAS	403 m ²	R\$0,46	R\$185,38
Serviço de desratização Prédio CRAS	403 m ²	R\$0,46	R\$185,38
Serviços de dedetização Conselho Tutelar	113 m ²	R\$0,46	R\$51,98
Serviço de desratização Conselho Tutelar	113 m ²	R\$0,46	R\$51,38
Serviços de dedetização C.A.M	6.000 m ²	R\$0,46	R\$2.760,00
Serviço de desratização C.A.M	6.000 m ²	R\$0,46	R\$2.760,00
Serviços de dedetização Prefeitura	1.800 m ²	R\$0,46	R\$828,00
Serviço de desratização Prefeitura	1.800 m ²	R\$0,46	R\$828,00
Serviços de dedetização Arquivo Morto	362 m ²	R\$0,46	R\$166,52
Serviço de desratização Arquivo Morto	362 m ²	R\$0,46	R\$166,52
Serviços de descupinização	766 m ²	R\$0,46	R\$352,36
Serviços de descupinização	688 m ²	R\$0,46	R\$307,28
Serviços de dedetização CRAS vila dos funcionários	208 m ²	R\$0,46	R\$95,68
Serviço de desratização CRAS vila dos funcionários	208 m ²	R\$0,46	R\$95,98
Serviços de dedetização Galpão da	126 m ²	R\$0,46	R\$57,96



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

67

	solidariedade			
	Serviço de desratização Galpão da solidariedade	126 m ²	R\$0,46	R\$57,96
	Serviços de dedetização e limpeza entre telhado e laje C.A.M	6.000 m ²	R\$0,46	R\$2.760,00

Doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de pessoas jurídicas para prestar serviços de limpeza de fossa séptica (esgotamento), caixa de gordura, caixa d'água, dedetização e desratização, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº. 059/2015 e Processo nº. 120/2015, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO

- 2.1. A prestação de serviços registrados nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 059/2015.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **POLIANA MONTI E SILVA**, matrícula nº 75353, RG. nº 27.534.283-9 CPF nº 319.785.108-02, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

675

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 40.270,44 (quarenta mil duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de Planejamento, Limpeza e Prod. Vegetal e arborização.
FUNCIONAL:	11845200192065	Manutenção dos serviços de limpeza pública
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE:	15002	Divisão de obras públicas
FUNCIONAL:	1545200422077	Manutenção do cemitério municipal
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

676

ÓRGÃO:	11	Secretaria municipal de Assistência Social
UNIDADE:	11002	Divisão de Assistência familiar e geração de rendas
FUNCIONAL:	0824400022042	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10001	Fundo Municipal de saúde
FUNCIONAL:	1030100042024	Manutenção da atenção básica da saúde
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	03001	Divisão de adm., informática, RH, material e patrimônio.
FUNCIONAL:	041220001010	Manutenção operacional da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

679

- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

680

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 21 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME
Wilson Dias Ribeiro Junior
-CONTRATADA-

Testemunhas:

Poliana Monti e Silva
RG. 27.534.283-9

Ademar do Espírito Santo
RG. 6.442.937-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação da
Ata de Registro
de Preços Ingá
Controle de
Pragas Urbanas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 242/2015.
 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 059/2015.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Ingá controle de pragas urbanas Ltda ME.



Itens Registrados:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços de dedetização CEI Tio Ari	793,56 m²	R\$0,46	R\$365,04
Serviços de desratização CEI Tio Ari	793,56 m²	R\$0,46	R\$365,04
Serviços de dedetização Escola Romana	2.045,74 m²	R\$0,46	R\$941,04
Serviços de desratização Escola Romana	2.045,74 m²	R\$0,46	R\$941,04
Serviços de dedetização Escola Cerrado	1.241,02 m²	R\$0,46	R\$570,87
Serviços de desratização Escola Cerrado	1.241,02 m²	R\$0,46	R\$570,87
Serviços de dedetização Escola Orlando	1.811,90 m²	R\$0,46	R\$833,47
Serviços de desratização Escola Orlando	1.811,90 m²	R\$0,46	R\$833,47
Serviço de dedetização CEI Vó Rosa Calógeras	421,58 m²	R\$0,46	R\$193,93
Serviços de dedetização Escola Telémaco	3.927,88 m²	R\$0,46	R\$1.806,82
Serviços de desratização Escola Telémaco	3.927,88 m²	R\$0,46	R\$1.806,82
Serviço de dedetização Escola Dezidério	913,70 m²	R\$0,46	R\$420,30
Serviços de desratização Escola Dezidério	313,70 m²	R\$0,46	R\$144,30
Serviço de dedetização Escola Clotário	887,44 m²	R\$0,46	R\$408,22
Serviços de desratização Escola Clotário	887,44m²	R\$0,46	R\$408,22
Serviço de dedetização CEI Vó Rosa V. Rom.	808,30 m²	R\$0,46	R\$371,82
Serv. de desratização CEI Vó Rosa Vila Rom.	808,30 m²	R\$0,46	R\$371,82
Serviço de dedetização Escola Dona Zizi	1.602,28 m²	R\$0,46	R\$737,05
Serviços de desratização Escola Dona Zizi	1.602,28 m²	R\$0,46	R\$737,05
Serviço de dedetização U. S. Calógeras	1.504 m²	R\$0,46	R\$691,84
Serviços de dedetização U. S. Jardim Ceres	1.692 m²	R\$0,46	R\$778,32
Serviço de desratização U. S. Jardim Ceres	846 m²	R\$0,46	R\$389,16
Serviços de dedetização U. S. Alphaville	1.656 m²	R\$0,46	R\$761,76
Serviço de desratização U. S. Alphaville	824 m²	R\$0,46	R\$379,04
Serviços de dedetização U. S. Humaitá	849 m²	R\$0,46	R\$390,54
Serviço de desratização U. S. Humaitá	424 m²	R\$0,46	R\$195,04
Serviços de dedetização U. S. Cerrado	328 m²	R\$0,46	R\$150,88
Serviço de desratização U. S. Cerrado	164 m²	R\$0,46	R\$75,44
Serviços de dedetização U. S. Vila Romana	1.156 m²	R\$0,46	R\$531,76
Serviço de desratização U. S. Vila Romana	578 m²	R\$0,46	R\$265,88
Serviços de dedetização U. S. Capão Bonito	168 m²	R\$0,46	R\$77,28
Serviço de desratização U. S. Capão Bonito	84 m²	R\$0,46	R\$38,64
Serviços de dedetização U. S. Boa Vista	252 m²	R\$0,46	R\$115,00
Serviço de desratização U. S. Boa Vista	126 m²	R\$0,46	R\$57,96
Serviços de dedetização U. S. Caratuva	168 m²	R\$0,46	R\$77,28
Serviço de desratização U. S. Caratuva	84 m²	R\$0,46	R\$38,64
Serviços de dedetização U. S. Roncador	252m²	R\$0,46	R\$115,92
Serviço de desratização U. S. Roncador	126 m²	R\$0,46	R\$57,96
Serviços de dedetização U. S. Serrinha	252 m²	R\$0,46	R\$115,92
Serviço de desratização U. S. Serrinha	126 m²	R\$0,46	R\$57,96
Serviços de dedetização Hospital	4.594,88 m²	R\$0,46	R\$2.113,64
Serviço de desratização Hospital	4.594,88 m²	R\$0,46	R\$2.113,64
Serviços de dedetização Materno Infantil	3.008 m²	R\$0,46	R\$1.383,68
Serviço de desratização Materno Infantil	3.008 m²	R\$0,46	R\$1.383,68
Serviços de dedetização Cap's	930 m²	R\$0,46	R\$427,80
Serviço de desratização Cap's	930 m²	R\$0,46	R\$427,80
Serviços de dedetização CEO	1.092 m²	R\$0,46	R\$502,32
Serviço de desratização CEO	1.092 m²	R\$0,46	R\$502,32
Serviços de dedetização Rodoviária	410,84 m²	R\$0,46	R\$188,99
Serviço de desratização Rodoviária	410,84 m²	R\$0,46	R\$188,99
Serviços de dedetização Centro Multiplo Uso	342 m²	R\$0,46	R\$157,32
Serviço de desratização Centro Multiplo Uso	342 m²	R\$0,46	R\$157,32
Serviços de dedetização Casa da Passagem	289 m²	R\$0,46	R\$132,94
Serviço de desratização Casa da Passagem	289 m²	R\$0,46	R\$132,94
Serviços de dedetização Centro de Conviv.	320 m²	R\$0,46	R\$147,20
Serviço de desratização Centro de Conviv.	320 m²	R\$0,46	R\$147,20
Serviços de dedetização Prédio Provopar	320 m²	R\$0,46	R\$147,20
Serviço de desratização Prédio Provopar	320 m²	R\$0,46	R\$147,20
Serviços de dedetização Prédio CRAS	403 m²	R\$0,46	R\$185,38
Serviço de desratização Prédio CRAS	403 m²	R\$0,46	R\$185,38

Serviços de dedetização Conselho Tutelar	113 m²	R\$0,46	R\$51,98
Serviço de desratização Conselho Tutelar	113 m²	R\$0,46	R\$51,38
Serviços de dedetização C.A.M	6.000 m²	R\$0,46	R\$2.760,00
Serviço de desratização C.A.M	6.000 m²	R\$0,46	R\$2.760,00
Serviços de dedetização Prefeitura	1.800 m²	R\$0,46	R\$828,00
Serviço de desratização Prefeitura	1.800 m²	R\$0,46	R\$828,00
Serviços de dedetização Arquivo Morto	362 m²	R\$0,46	R\$166,52
Serviço de desratização Arquivo Morto	362 m²	R\$0,46	R\$166,52
Serviços de descupinização	766 m²	R\$0,46	R\$352,36
Serviços de descupinização	688 m²	R\$0,46	R\$307,28
Serviços de dedetização CRAS vila dos funcionários	208 m²	R\$0,46	R\$95,68
Serviço de desratização CRAS vila dos funcionários	208 m²	R\$0,46	R\$95,98
Serviços de dedetização Galpão da solidariedade	126 m²	R\$0,46	R\$57,96
Serviço de desratização Galpão da solidariedade	126 m²	R\$0,46	R\$57,96
Serviços de dedetização e limpeza entre telhado e laje C.A.M	6.000 m²	R\$0,46	R\$2.760,00

R\$ Unit	R\$ Total
2,40	1.128,00
2,44	7.808,00
2,50	1.600,00
1,90	3.040,00
1,88	2.011,60
3,60	3.600,00
3,94	3.152,00
1,50	337,50
2,90	348,00
2,00	400,00
1,90	570,00
4,00	1.680,00
5,00	1.150,00
R\$ Unit	R\$ Total
DE 1,49	217,54
DE 1,25	1.312,50
DE 14,80	1.776,00
DE 1,48	1.213,60
DE 1,89	2.589,30
DE 1,49	894,00
DE 1,25	662,50
DE 1,19	809,20
DE 1,89	708,75
DE 1,49	1.788,00
DE 2,49	1.618,50
DE 2,89	1.878,50
DE 6,49	1.947,00
DE 6,00	900,00
DE 1,89	699,30
DE 1,49	1.788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro
de Preços
Suprema
Service Ltda
ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2015

PREGÃO Nº 059/2015

PROCESSO Nº 120/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de infra estrutura.

Fornecedor: SUPREMA SERVICE LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.110.767/0001-52, com sede na rua Gov. Parigot de Souza, PR 092 – Arapoti - Pr, neste ato representada pelo representante legal o Senhor João Roberto Martins de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.400.569-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.131.839-6, residente e domiciliado na Av. Luiz Pinheiro, 585 – Jardim Primavera - Arapoti - Pr, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Limpeza de caixa d'água Calógeras 1.000 l.	26	R\$51,00	R\$1.326,00
	Limpeza de caixa de gordura Calógeras	29	R\$32,90	R\$954,10
	Limpeza de caixa de gordura Cerrado	17	R\$36,90	R\$627,30

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **contratações de pessoas jurídicas para prestar serviços de limpeza de fossa séptica (esgotamento), caixa de gordura, caixa d'água, dedetização e desratização**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº. 059/2015 e Processo nº. 120/2015, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO

2.1. A prestação de serviços registrados nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencia do **Pregão nº 059/2015**.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **POLIANA MONTI E SILVA**, matrícula nº 75353, RG. nº 27.534.283-9 CPF nº 319.785.108-02, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 2.907,40 (dois mil novecentos e sete reais e quarenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

686

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de Planejamento, Limpeza e Prod. Vegetal e arborização.
FUNCIONAL:	11845200192065	Manutenção dos serviços de limpeza pública
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE:	15002	Divisão de obras públicas
FUNCIONAL:	1545200422077	Manutenção do cemitério municipal
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	11	Secretaria municipal de Assistência Social
UNIDADE:	11002	Divisão de Assistência familiar e geração de rendas
FUNCIONAL:	0824400022042	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10001	Fundo Municipal de saúde
FUNCIONAL:	1030100042024	Manutenção da atenção básica da saúde
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	03001	Divisão de adm., informática, RH, material e patrimônio.
FUNCIONAL:	041220001010	Manutenção operacional da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

P



- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

690

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

691

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 21 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

SUPREMA SERVICE LTDA ME
João Roberto Martins de Araújo
-CONTRATADA-

Testemunhas:

Poliana Monti e Silva
RG. 27.534.283-9

Ademar do Espírito Santo
RG. 6.442.937-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação da
Ata de Registro
de Preços
Suprema
Service Ltda
ME

425 - CHEIRO VERDE TIPO IN NATURA COMPOSICAO COENTRO E MACO COM APROXIMADAMENTE 100GR PRAZO VALIDADE 01 DIA APOS COLHEITA	530,00	UNI	CHEIRO VER
428 - CHUCHU IN NATURA ESPECIE VERDE COMUM TAMANHO U DE 1 QUALIDADE	680,00	KG	CHEIRO VER
536 - COUVE FLOR VERDURA IN NATURA ESPECIE COMUM APRE C 550 A 650 GR DE 1 QUALIDADE	375,00	UNI	CHEIRO VER
603 - ESCAROLA VERDURA IN NATURA UNIDADE C 250 A 350 G	1.200,00	UNI	CHEIRO VER
802 - MAMAO FRUTA IN NATURA ESPECIE FORMOSA COM 60 A TAMANHO UNIFORME UNIDADE C 2 A 2 5 KG DE 1 QUALIDADE	650,00	UNI	CHEIRO VER
803 - MANDIOCA LEGUME IN NATURA ESPECIE AMARELA PARA A HUMANA CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVADA 1 QUALIDADE	650,00	KG	CHEIRO VER
806 - MANDIOQUINHA SALSA LEGUME IN NATURA TIPO MANDIOQ ESPECIE COMUM CASCA LISA LIMPA FIRME E SEM RACHADURAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA APARENCIA FRESCA DE 1 QUALIDADE	300,00	KG	CHEIRO VER
822 - MELANCIA FRUTA IN NATURA ESPECIE CAIPIRA C 60 TAMANHO UNIFORME SEM RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORIZACAO UNIDADE COM APROX 8 A 10 KG DE 1 QUALIDADE	150,00	UNI	CHEIRO VER
925 - PEPINO LEGUME IN NATURA ESPECIE CAIPIRA TAMANHO DE 1 QUALIDADE	370,00	KG	CHEIRO VER
1152 - RUCULA VERDURA IN NATURA ESPECIE COMUM APRESENT COM APROX 300 A 350 GR DE 1 QUALIDADE MACO	1.200,00	UNI	CHEIRO VER
1179 - TOMATE IN NATURA ESPECIE SALADA TAMANHO UNIFORM	720,00	KG	CHEIRO VER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 241/2015.
Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 059/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Joaquim da Silva Pereira Jaguariáiva ME.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
		08	R\$40,00	R\$320,00
65	Limpeza de fossa Caratua	200	R\$36,00	R\$7.200,00
67	Limpeza de fossa famílias carentes Calógeras	1.000	R\$32,00	R\$32.000,00
68	Limpeza de fossa famílias carentes	1.115	R\$32,00	R\$35.680,00
73	Limpeza de fossa	27	R\$35,00	R\$945,00
74	Limpeza de fossa séptica Calógeras	26	R\$42,00	R\$1.092,00
75	Limpeza de fossa Cerrado das Cinzas	02	R\$76,00	R\$152,00
76	Limpeza de fossa Roncador	02	R\$39,00	R\$78,00
77	Limpeza de fossa Capão Bonito	10	R\$31,00	R\$310,00
84	Limpeza de fossa Feira do produtor	150	R\$21,00	R\$3.150,00
87	Limpeza de fossa e desentupimento de canos anexos a fossa hospital			

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 243/2015.
Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 059/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Suprema Service Ltda.
Itens Registrados:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Limpeza de caixa d'água Calógeras 1.000 l.	26	R\$51,00	R\$1.326,00
Limpeza de caixa de gordura Calógeras	29	R\$32,90	R\$954,10
Limpeza de caixa de gordura Cerrado	17	R\$36,90	R\$627,30

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 21/09/2015.



PREFEITURA DO MU
RUA PLACÍDIO LEIT
CEP 84.990-000 / FON
CNPJ Nº 75.658.377/00

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIV
DA PREFEITURA MUNICIPAL DI
LICITATÓRIO:

**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA
DE PREÇOS
PROCESSO**

A ABERTURA DOS ENVELOPES
HORAS.

OBJETO: Aquisição de estantes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
da nota fiscal na divisão de tesouraria

VALIDADE REGISTRO DE PRE
VALOR MÁXIMO: R\$57.713,25
reais e vinte e cinco centavos).

QUAISQUER INFORMAÇÕES
OBTIDAS NO TELEFONE CO
DOCUMENTO OU PELO E-MAIL
OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro

de Preços

Leonardo

Nunes da Silva

ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2015

PREGÃO Nº 059/2015

PROCESSO Nº 120/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de infra estrutura.

Fornecedor: LEONARDO NUNES DA SILVA- ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08,117,512/0001-44, com sede na rua Pref. Aldo Ribas, 277 – Cidade Alta - Jaguariaíva - Pr, neste ato representada pelo representante legal o Senhor Leonardo Nunes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.058.909-03, portador da Cédula de Identidade nº 9.905.562-6, residente e domiciliado rua Gal. Tod, 77 – Vila São Luiz - Pr, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
66	Limpeza de fossa serrinha	02	R\$77,00	R\$154,00
69	Limpeza de caixa de gordura	296	R\$30,00	R\$8.880,00
70	Limpeza de caixa d'água de 1.000 litros	230	R\$46,00	R\$10.580,00
71	Limpeza de caixa d'água de 1.000 litros Cerrado das Cinzas	24	R\$48,00	R\$1.152,00
85	Limpeza de caixa de gorduras e limpeza e desentupimento de canos em anexos	120	R\$29,00	R\$3.480,00
86	Limpeza de caixa de seguimento do hospital	100	R\$27,00	R\$2.700,00

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **contratações de pessoas jurídicas para prestar serviços de limpeza de fossa séptica (esgotamento), caixa de gordura, caixa d'água, dedetização e desratização**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº. 059/2015 e Processo nº. 120/2015, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO

2.1. A prestação de serviços registrados nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencia do **Pregão nº 059/2015**.



3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **POLIANA MONTI E SILVA**, matrícula nº 75353, RG. nº 27.534.283-9 CPF nº 319.785.108-02, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 26.946,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e seis reais)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

697

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de Planejamento, Limpeza e Prod. Vegetal e arborização.
FUNCIONAL:	11845200192065	Manutenção dos serviços de limpeza pública
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE:	15002	Divisão de obras públicas
FUNCIONAL:	1545200422077	Manutenção do cemitério municipal
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	11	Secretaria municipal de Assistência Social
UNIDADE:	11002	Divisão de Assistência familiar e geração de rendas
FUNCIONAL:	0824400022042	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10001	Fundo Municipal de saúde
FUNCIONAL:	1030100042024	Manutenção da atenção básica da saúde
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	03001	Divisão de adm., informática, RH, material e patrimônio.
FUNCIONAL:	041220001010	Manutenção operacional da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;



- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

702

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 21 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

LEONARDO NUNES DA SILVA
-CONTRATADA-

Testemunhas:

Poliana Monti e Silva
RG. 27.534.283-9

Ademar do Espírito Santo
RG. 6.442.937-0

Publicação da
Ata de Registro
de Preços
Leonardo
Nunes da Silva
ME

DE	1,25	662,50
DE	1,19	809,20
DE	1,89	708,75
DE	1,49	1.788,00
DE	2,49	1.618,50
DE	2,89	1.878,50
DE	6,49	1.947,00
DE	6,00	900,00
DE	1,89	699,30
DE	1,49	1.788,00
DE	4,95	3.564,00

Serviço de desratização Rodoviária	410,04 m²	R\$0,46	R\$188,99
Serviços de dedetização Centro Multiplo Uso	342 m²	R\$0,46	R\$157,32
Serviço de desratização Centro Multiplo Uso	342 m²	R\$0,46	R\$157,32
Serviços de dedetização Casa da Passagem	289 m²	R\$0,46	R\$132,94
Serviço de desratização Casa da Passagem	289 m²	R\$0,46	R\$132,94
Serviços de dedetização Centro de Conviv.	320 m²	R\$0,46	R\$147,20
Serviço de desratização Centro de Conviv.	320 m²	R\$0,46	R\$147,20
Serviços de dedetização Prédio Provopar	320 m²	R\$0,46	R\$147,20
Serviço de desratização Prédio Provopar	320 m²	R\$0,46	R\$147,20
Serviços de dedetização Prédio CRAS	403 m²	R\$0,46	R\$185,38
Serviço de desratização Prédio CRAS	403 m²	R\$0,46	R\$185,38

Serviços de dedetização Conselho Tutelar	113 m²	R\$0,46	R\$51,98
Serviço de desratização Conselho Tutelar	113 m²	R\$0,46	R\$51,98
Serviços de dedetização C.A.M	6.000 m²	R\$0,46	R\$2.760,00
Serviço de desratização C.A.M	6.000 m²	R\$0,46	R\$2.760,00
Serviços de dedetização Prefeitura	1.800 m²	R\$0,46	R\$828,00
Serviço de desratização Prefeitura	1.800 m²	R\$0,46	R\$828,00
Serviços de dedetização Arquivo Morto	362 m²	R\$0,46	R\$166,52
Serviço de desratização Arquivo Morto	362 m²	R\$0,46	R\$166,52
Serviços de descupinização	766 m²	R\$0,46	R\$352,36
Serviços de descupinização	688 m²	R\$0,46	R\$307,28
Serviços de dedetização CRAS vila dos funcionários	208 m²	R\$0,46	R\$95,68
Serviço de desratização CRAS vila dos funcionários	208 m²	R\$0,46	R\$95,98
Serviços de dedetização Galpão da solidariedade	126 m²	R\$0,46	R\$57,96
Serviço de desratização Galpão da solidariedade	126 m²	R\$0,46	R\$57,96
Serviços de dedetização e limpeza entre telhado e laje C.A.M	6.000 m²	R\$0,46	R\$2.760,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/09/2015.

704

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 240/2015.

Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 059/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Leonardo Nunes da Silva ME.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
66	Limpeza de fossa serrinha	02	R\$77,00	R\$154,00
69	Limpeza de caixa de gordura	296	R\$30,00	R\$8.880,00
70	Limpeza de caixa d'água de 1.000 litros	230	R\$46,00	R\$10.580,00
71	Limpeza de caixa d'água 1.000 l. Cerrado	24	R\$48,00	R\$1.152,00
85	Limpeza de caixa de gorduras e limpeza e desentupimento de canos em anexos	120	R\$29,00	R\$3.480,00
86	Limpeza de caixa de seguimento hospital	100	R\$27,00	R\$2.700,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/09/2015.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
MUNICÍPIO DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO

REGISTRO Nº 101/2015-PMA

REGISTRO Nº 145/2015-PMA

ABERTURA SERÁ NO DIA 28/10/2015, ÀS 09:00

Prazo: Até 20 (vinte) dias úteis após a entrega

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: (cinquenta e sete mil setecentos e treze

SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER
OBTIDOS NO CABEÇALHO DESTA
LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR
V.BR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 88/2015.

Processo nº 139/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP	26.825,10
3	CLAUDINEI MODESTO ME	24.366,69

Arapoti, em 23 de setembro de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro